

PORTARIA Nº 1.058 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Outorga a ADAILSON SOARES ROCHA o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no córrego Boa Esperança.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **VALMI SIMÃO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1008/2022, de 07 de dezembro de 2022, do processo SIGA Nº 1887/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a **ADAILSON SOARES ROCHA**, CPF: 424.442.761-91, doravante denominado Outorgado, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no córrego Boa Esperança, com a finalidade de irrigação de 30 ha das culturas de soja, milho, e feijão pelo sistema Autopropelido/Montagem direta, Sítio Barra do Esperança, zona rural do Município de Terra Nova do Norte/MT, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-5 – Médio Teles Pires, com as seguintes características:

I - Captação superficial no córrego Boa Esperança, nas coordenadas geográficas: 10°41'24.51" S, 55°3'0.23" W; e vazão máxima de captação de 151,2 m³/h (0,042 m³/s ou 42,0 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta

na Tabela 01 do anexo. A captação atenderá 02 (dois) equipamento de irrigação (Autopropelido/Montagem direta) com áreas irrigadas de 15 ha (área 01) e 15 ha (área 02);

II - o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

III - o Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das vazões captadas mensalmente. Prazo para o envio é de até 30 dias após 12 meses da data de publicação desta portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **07 de dezembro de 2032**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio

ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2022.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE...

VALMI SIMÃO DE LIMA

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

em substituição

Tabela 01 – córrego Boa Esperança

Coordenadas Geográficas – 10°41'24,51" S, 55°03'00,23" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,042	8	30
Fevereiro	0,042	8	28
Março	0,042	7	30
Abril	0,042	6	28
Maiο	0,042	8	28
Junho	0,042	6	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,042	7	31
Agosto	0,042	8	31
Setembro	0,042	9	30
Outubro	0,042	8	30
Novembro	0,042	8	28
Dezembro	0,042	8	28

Volume total Anual (m³): 401.738,400

Documento assinado eletronicamente por **Valmi Simão De Lima**, em 12/12/2022
as 15:34:34.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **PCWJ7245F** e o código CRC **8778E009**.
